



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO XXXVI | N° 8.912

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                      | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                  | 2         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                               | 5         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                  | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 9         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME                                                  | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 13        |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA                   | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 13        |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF                                                   | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                         | 13        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                          | 13        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 14        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                     | <b>14</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                  | 16        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                               | 16        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                      | <b>16</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                               | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 19        |
| FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM                                                             | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 19        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 19        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR                                                     | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                            | 20        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC           | 21        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 21        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 21        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                      | <b>21</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 21        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                        | <b>22</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                   | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 24        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                     | 24        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>                      | <b>24</b> |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.416 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.416/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 301110-FMS                  | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 21.900,00     |            |
|                             | 10.303.0002.215700  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 | 290.000,00    |            |
|                             | 10.302.0002.215100  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 290.000,00 |
|                             | 10.302.0002.215600  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 21.900,00  |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 311.900,00    | 311.900,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 311.900,00    | 311.900,00 |

DECRETO Nº 39.417 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.720.950,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.417/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 301110-FMS                  | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.39                     | 1.754.1 | 20.950,00     |              |
|                             | 10.302.0014.232500  | 3.3.90.39                     | 1.600.3 | 6.700.000,00  |              |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.36                     | 1.600.3 |               | 200.000,00   |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.37                     | 1.600.3 |               | 3.200.000,00 |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.39                     | 1.600.3 |               | 300.000,00   |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.30                     | 1.600.3 |               | 400.000,00   |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.39                     | 1.600.3 |               | 1.500.000,00 |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.30                     | 1.600.3 |               | 500.000,00   |
|                             | 10.302.0002.215600  | 3.3.50.85                     | 1.600.3 |               | 200.000,00   |
|                             | 10.302.0002.215600  | 3.3.90.34                     | 1.600.3 |               | 200.000,00   |
|                             | 10.304.0002.215900  | 3.3.90.30                     | 1.600.3 |               | 200.000,00   |
|                             | 10.305.0002.215400  | 4.4.90.52                     | 1.754.1 |               | 20.950,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 6.720.950,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 6.720.950,00  | 6.720.950,00 |

DECRETO Nº 39.418 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.118.830,00 (seis milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.418/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 301110-FMS                  | 10.126.0002.115000  | 3.3.90.40                     | 1.754.1 | 400.000,00    |              |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.30                     | 1.754.1 | 125.000,00    |              |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.39                     | 1.754.1 | 1.546.290,00  |              |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.39                     | 2.600.3 | 3.707.540,00  |              |
|                             | 10.303.0002.215700  | 3.3.90.30                     | 1.754.1 | 340.000,00    |              |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.37                     | 1.754.1 |               | 601.300,00   |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.39                     | 2.600.3 |               | 636.830,00   |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.92                     | 1.754.1 |               | 271.000,00   |
|                             | 10.122.0014.250106  | 4.4.90.52                     | 2.600.3 |               | 53.530,00    |
|                             | 10.126.0002.115000  | 3.3.90.40                     | 2.600.3 |               | 81.270,00    |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.50.43                     | 2.600.3 |               | 193.640,00   |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.14                     | 2.600.3 |               | 67.180,00    |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.30                     | 2.600.3 |               | 47.910,00    |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.39                     | 2.600.3 |               | 443.060,00   |
|                             | 10.301.0014.232300  | 4.4.90.52                     | 2.600.3 |               | 25.200,00    |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.50.85                     | 1.754.1 |               | 133.000,00   |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.50.92                     | 1.754.1 |               | 170.000,00   |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.39                     | 1.754.1 |               | 1.194.940,00 |
|                             | 10.302.0002.215100  | 4.4.50.42                     | 2.600.3 |               | 1.547.630,00 |
|                             | 10.302.0002.215300  | 3.3.90.30                     | 2.600.3 |               | 7.250,00     |
|                             | 10.302.0002.215300  | 4.4.90.52                     | 2.600.3 |               | 78.460,00    |
|                             | 10.303.0002.215700  | 3.3.90.30                     | 2.600.3 |               | 93.380,00    |
|                             | 10.304.0002.215900  | 3.3.90.30                     | 2.600.3 |               | 432.200,00   |
|                             | 10.305.0002.215400  | 4.4.90.52                     | 1.754.1 |               | 41.050,00    |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 6.118.830,00  | 6.118.830,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 6.118.830,00  | 6.118.830,00 |

DECRETO Nº 39.419 de 12 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.419/2024

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 230002-PGMS                 | 02.122.0014.250114  | 3.3.90.36                                | 1.500.1 | 6.000,00      |            |
|                             | 02.122.0014.250114  | 3.3.90.92                                | 1.500.1 |               | 6.000,00   |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 6.000,00      | 6.000,00   |
| 301110-FMS                  | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.39                                | 2.600.3 | 134.210,00    |            |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.50.43                                | 2.600.3 |               | 134.210,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 134.210,00    | 134.210,00 |
| 547002-SALTUR               | 23.122.0014.250121  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 12.000,00     |            |
|                             | 23.122.0014.250121  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 12.000,00  |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 12.000,00     | 12.000,00  |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 152.210,00    | 152.210,00 |

DECRETO Nº 39.420 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.543,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 234556/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.420/2024

|                             |                     |                               |         |               |          |  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|--|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01  |  |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FORNTE  | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |  |
| 441010-FME                  | 12.361.0014.233300  | 3.3.90.36                     | 1.599.3 | 95.543,00     |          |  |
|                             | 12.361.0014.233300  | 3.3.90.39                     | 1.599.3 | 100.000,00    |          |  |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 195.543,00    |          |  |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 195.543,00    |          |  |

DECRETO Nº 39.421 de 12 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.567,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.421/2024

|                             |                     |                               |         |               |           |         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-----------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |           | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |           |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FUNTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |         |
| 610002-SEINFRA              | 16.126.0014.250229  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 | 12.567,00     | 12.567,00 |         |
|                             | 16.126.0014.250229  | 4.4.90.40                     | 1.500.1 |               |           |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 12.567,00     | 12.567,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 12.567,00     | 12.567,00 |         |

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE          | DELFIN GONZALEZ MIRANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CPF DO CONTRIBUINTE   | 035.745.475-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL   | GABRIELE NOBRE (OAB-BA 34.939)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO Nº           | 3820/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 506.790-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| FASE DO JULGAMENTO    | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA | CHEFE DO SEJUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| COMPETÊNCIA ALÇADA    | CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| . E M E N T A         | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 50.944,42. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIACÃO COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 46.219,13. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. |

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE          | CIRLEIDE MARIA BARCELOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CPF DO CONTRIBUINTE   | 337.525.165-34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº           | 6925/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA | 483.982-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| FASE DO JULGAMENTO    | REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA | CHEFE DO SEJUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| COMPETÊNCIA ALÇADA    | CHEFE DO SEJUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| . E M E N T A         | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. VALOR ORIGINAL R\$ 222.820,87 .ALTERADO PARA R\$ 203.237,36.ATRIBUIÇÃO DO FCC DE 16%, COM BASE EM AÁLISE DO SEMAP. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 7186/2006E ALTERAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. |

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                   | VALDELICE RODRIGUES DE ANDRADE BARRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CPF CONTRIBUINTE               | 007.353.375-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.                   | 8632/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA          | 825048-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JULGADOR (A):                  | MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| . E M E N T A                  | IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANU_TENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇA_MENTO DO IPTU/TRSD 2016 DE R\$ 73.308,66, EM ACOLHI_MENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE                   | PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CNPJ CONTRIBUINTE              | 14.555.890/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| REQUERENTE                     | AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| REPRESENTANTE LEGAL            | ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA ( OAB/BA Nº 8342 )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº.                   | 903117/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA          | 545.924-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU/TRSD 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| FASE DE JULGAMENTO             | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| JULGADOR (A):                  | SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| . E M E N T A                  | IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL IPTU/TRSD 2023. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU - APLICAÇÃO DA TRAVA ESTABELECIDA NO INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 86.768,14, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 09/11/2020, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2018, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.456/2015, CONFORME SE PODE COMPROVAR ATRAVÉS DA NL DO IPTU/TRSD 2023, ANEXADA À FOLHA Nº 31 E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE, TAMBÉM, ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. A REVISÃO RESULTOU NUMA REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), PREVALENCENDO DESDE O EXERCÍCIO DE 2018 E SEGUINTE, INCLUINDO ESTE EXERCÍCIO DE 2023, VIDE EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DEVIDO DE R\$ 86.768,14, VALOR ESTE REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 09/11/2020, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 60.456/2015, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

|                       |                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE          | REISHOPPING EMPRENNDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                            |
| CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 39.056.668.0001-96                                                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL   | LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA, (OAB/RJ 123.433)                                                                        |
| PROCESSO Nº           | 909054/2023                                                                                                                 |
| NFL/AI/NL             | 630.410-9                                                                                                                   |
| FASE DO JULGAMENTO    | 1ª INSTÂNCIA                                                                                                                |
| COMPETÊNCIA ORDINÁRIA | CHEFE DO SEJUL                                                                                                              |
| . E M E N T A         | RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. BASE LEGAL ART. 12, I; DA LEI 7.186/2006, CTRMS. |

Salvador, 12 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO  
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47405/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 848.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 718049-7  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
AUDITOR: MARCELO GUENE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM

(OAB/BA 30.081-A)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1.** Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a constitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A do CTMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47535/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 910.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 718060-8  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
AUDITOR: ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON E OUTROS  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1.** Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a constitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A do CTMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47487/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 886.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.323-0  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
AUDITOR: GELSON SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1.** Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a constitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A do CTMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do

Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47452/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 824.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 717934-1  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
AUDITOR: MARCELO GUENE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1.** Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a constitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A do CTMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47175/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 901.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.367-1  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-DDO CTMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1.** Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. **2.** Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a constitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTMS **3.** Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A do CTMS. **4.** Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTMS. **5.** Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **6.** Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47203/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 943.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.258-6  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTMS. 3.IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-DDO CTMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAISCARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO**



**DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO.** 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47494/2020  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 876.2020 - IPTU  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO.** 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. 2. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. 3. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. 4. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 5. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47455/2020  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 827.2020 - IPTU  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO.** 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. 2. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. 3. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. 4. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 5. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47174/2020  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 898.2020 - IPTU  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
ADVOGADOS (AS): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO.** 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. 2. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. 3. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. 4. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 5. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47480/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 896.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.344-2  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO.** 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47488/2020  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 882.2020- IPTU - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.299-3  
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: SILVANA ALVES DE SOUSA.  
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO.** 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno -FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada

pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80820/2011  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2936.2011 - ISS  
CGA Nº 008.240/009-47  
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.  
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO REJEITADA - NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada:** A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão pelo próprio SEJUL- sendo tal vício sanado. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatada impropriedade no parte do lançamento. **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80814/2011  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2933.2011 - ISS  
CGA Nº 008.240/001-11  
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.  
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada:** A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais). **4. Provimento Parcial: No mérito, é determinada a alteração do valor original apurado na Notificação Fiscal de Lançamento para o valor apresentado no laudo pericial. RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41413/2012  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2420.2012 - ISS  
CGA Nº 008.240/001-11  
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.  
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU**

**DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada:** A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou qualquer prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatado lançamento em duplicidade, apurado na NFL 2936/2011. **4. Provimento: No mérito,** reformo a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2420/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante e R\$ 455.640,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). **RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41412/2012  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2421.2012 - ISS  
CGA Nº 008.240/009-47  
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA 21.492) E OUTROS.  
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.03 E 4.23. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. PROVIMENTO QUANTO AO MÉRITO - CONFORME DEMONSTRADO PELO LAUDO PERICIAL. 1. Preliminar de Nulidade Rejeitada:** A intimação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, não foi realizada em nome de todos os advogados constituídos nos autos, o que violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 293-B do CTRMS. Em virtude disso, foi reconhecida a nulidade da intimação em questão. O contribuinte foi posteriormente regularmente intimado por meio do Diário Oficial do Município, não havendo, portanto, cerceamento de defesa ou prejuízo ao recorrente. **2. Notificação Fiscal de Lançamento:** Lavrada em razão da falta de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e similares, e 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **3. Perícia Realizada:** Baseada nos registros contábeis (Balancetes Mensais), foi constatado lançamento em duplicidade, apurado na NFL 2933/2011. **4. Provimento: No mérito,** reformo a decisão proferida em primeira instância, de modo a julgar improcedente a Notificação Fiscal de Lançamento 2421/2012, que impunha ao Recorrente o pagamento do montante de 52.941,51. **RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA N.º 1551/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico da Comissão Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC nº 366/2024, Processo Eletrônico nº 183153/2024, e com fundamento no art. 21º do Decreto nº 24.735/2014.

RESOLVE:

Autorizar o cadastro do BANCO DIGIO S.A, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de EMPRÉSTIMOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de novembro de 2024.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                 |
|------------------|-------|--------------------------|
| 170386/2023      | SMED  | CLAUDETE AMORIM FERREIRA |
| 179941/2023      | SMED  | ORLIVALDA DE SOUZA REIS  |
| 188693/2023      | SMED  | SUMEI FRANÇA LOPES       |

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                         |
|------------------|-------|----------------------------------|
| 106813/2024      | SEFAZ | RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2083/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**  
AMPLIAR a jornada de trabalho, do professor abaixo relacionado, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO    | REQUERENTE           | MATRÍCULA |
|-------------|----------------------|-----------|
| 157220/2024 | DAILE DA FONSECA LUZ | 3166414   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2084/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**  
**Deferir**, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO      | REQUERENTE                            | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---------------|---------------------------------------|-----------|------------|
| 243849 / 2023 | ANA LIVIA SANTOS VIVAS                | 3068944   | 4º         |
| 102709 / 2023 | ANA LUCIA DE LUCENA PEDRAL            | 3094778   | 3º         |
| 244643 / 2023 | ANDREIA JACOBINA FONSECA VIEIRA       | 3074691   | 3º         |
| 249386 / 2023 | CARMEN LUCIA VIEIRA FERREIRA DA SILVA | 3137800   | 1º         |
| 242672 / 2023 | CATIA VERONICA NOGUEIRA DANTAS        | 3115848   | 2º         |
| 242765 / 2023 | CATIA VERONICA NOGUEIRA DANTAS        | 3090978   | 3º         |
| 245769 / 2023 | CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA             | 3070113   | 4º         |
| 242081 / 2023 | CLAUDIA VIRGINIA MENDES BRANDÃO       | 3085892   | 3º         |
| 252822 / 2023 | CLEYDE MOUTINHO DOS SANTOS            | 3074743   | 4º         |
| 249181 / 2023 | CYNTIA SANTIAGO ANJOS DUARTE          | 3124605   | 1º         |
| 244689 / 2023 | DEBORA CAROLINA ABREU PIRES           | 3090093   | 3º         |
| 240963 / 2023 | GILMARA MARIA OLIVEIRA SANTOS         | 3126833   | 1º         |
| 241959 / 2023 | GILVANIA ROCHA BARRETO                | 3094810   | 3º         |
| 235197 / 2023 | INES DA GLORIA SANTOS FREITAS         | 3094723   | 3º         |
| 244672 / 2023 | JOSELITO SANTOS FERREIRA              | 3024781   | 6º E 7º    |
| 245643 / 2023 | JOSENIRA SUZARTE REIS SILVA           | 3114255   | 2º         |
| 238661 / 2023 | KATIA MARIA SILVA NASCIMENTO          | 3114064   | 2º         |
| 175734 / 2023 | KATIA PATRICIA MOREIRA RAMOS DA CRUZ  | 3071839   | 3º E 4º    |
| 243227 / 2023 | LUIS EDUARDO SANTOS FRAGOSO           | 3114081   | 2º         |
| 250129 / 2023 | MARCOS SANTOS RIBEIRO                 | 3121600   | 1º         |
| 238709 / 2023 | MARIA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS        | 3099037   | 2º         |
| 244968 / 2023 | MIRALVA ARAUJO RAMOS                  | 3093418   | 3º         |
| 241173 / 2023 | NADIR AZEVEDO DE JESUS SANTOS         | 3091016   | 3º         |
| 251783 / 2023 | NIVEA SILVESTRE DA CONCEIÇÃO COSTA    | 3074834   | 3º         |
| 247001 / 2023 | RAFAEL MAGNAVITA DE SOUZA             | 3068886   | 3º         |
| 240686 / 2023 | ROSANA ASSIS DOS SANTOS               | 3103618   | 2º         |
| 249692 / 2023 | SANDRA MARIA XAVIER DA SILVA          | 3094786   | 3º         |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2085/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**  
**Indeferir**, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO      | REQUERENTE                           | MATRÍCULA |
|---------------|--------------------------------------|-----------|
| 245042 / 2023 | ALESSANDRO BATISTA MOREIRA           | 3099873   |
| 245875 / 2023 | GILMARA DO VENCIMENTO BARAUNA BASTOS | 3097643   |
| 246208 / 2023 | IVANA BRITO SENA CONI                | 3102743   |
| 251535 / 2023 | JAVANE GUIMARÃES DA FONSECA MENDONCA | 3099769   |
| 248180 / 2023 | PATRICIA DAMASCENO                   | 3068534   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2086/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

**RESOLVE:**  
**Deferir**, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

| PROCESSO    | REQUERENTE                           | MATRÍCULA |
|-------------|--------------------------------------|-----------|
| 163443/2024 | AIRAM DARGELIA CONCEICAO LORDELLO    | 3074994   |
| 175803/2024 | ARLEUSA LUTTIGARDS DE OLIVEIRA SOUZA | 3061489   |
| 192670/2024 | QUESIA DIAS DO ESPIRITO SANTO        | 3056305   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2087/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 224395/2024, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                   | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                       | NÍVEL |
|----------------------------|-----------|-------------------------------------|-------|
| DENISE DA SILVA NASCIMENTO | 3070872   | 1052 - CRE P ESC 1º PASSO CANABRAVA | DM3   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

PORTARIA Nº 2088/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

**RESOLVE:**  
Nomear, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 224395/2024, o servidor abaixo relacionado, no cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                                   | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                       | NÍVEL |
|--------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------|
| ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS | 3068565   | 1052 - CRE P ESC 1º PASSO CANABRAVA | DM3   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

PORTARIA Nº 2089/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, desde 07/10/2024, com base no Processo Administrativo nº 224395/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                   | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                       | TURNO    | NÍVEL |
|----------------------------|-----------|-------------------------------------|----------|-------|
| DENISE DA SILVA NASCIMENTO | 3070872   | 1052 - CRE P ESC 1º PASSO CANABRAVA | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária

PORTARIA Nº 2090/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria nº 2078/2024, publicada no DOM de 07/11/2024, a progressão funcional por nível da servidora CAIANE DOS SANTOS E SANTOS, matrícula nº 3166125, processo 219409/2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2091/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

| PROCESSO    | REQUERENTE                 | MATRÍCULA |
|-------------|----------------------------|-----------|
| 219409/2024 | CAIANE DOS SANTOS E SANTOS | 3166125   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2092/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigos 200 e 201,

RESOLVE:

Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024, designando a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, para que apure os fatos denunciados no bojo do Processo n. 220072/2023.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/11/2024, para conclusão dos trabalhos, e contará com o apoio técnico das servidoras Jacqueline Marie Christine Brioude, matrícula 3027921, e Maria de Fátima Barreiros Plácido, matrícula 3098115.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

PORTARIA Nº 2093/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 91711/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024, PROVENIENTE DO  
PROCESSO LICITATÓRIO SEMGE Nº 51488/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº: 204834/2024

EMPRESA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 60.656.774/0001-05

OBJETO: Aquisição de mobiliário para escritório para atender a demanda do Órgão de Suporte da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 83.674,70 (Oitenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.

Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF; 1.5.41.310001 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

AMPARO LEGAL: Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DO ATO: 12/11/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 079/2024

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita renovação para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA  
Conselheira Relatora  
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 079/2024

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de autorização de funcionamento.

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/ | INSTITUIÇÃO                     | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ                                         | ENDEREÇO                                                     |
|----|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 01 | 7553/2024 109/2024             | CRECHE ESCOLA CASARÃO ENCANTADO | ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL - CNPJ: 17.347.151/0001-13 | ALTO DO ABAETÉ Nº 61, - ITAPUÃ CEP: 41610-510 SALVADOR-BAHIA |

RESOLUÇÃO CME Nº 080/2024

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026 para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a



recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 4º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**  
Conselheira Relatora  
Presidente  
**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 080/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ                                                                                                    | ENDEREÇO                                                                                                      |
|----|------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 19195/2023 110/2024                      | ABEAC       | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER - ABEAC CNPJ: 30.140.168/0001-63 | RUA MELO MORAES FILHO, Nº 473 - TÉRREO ANDAR 1 E 2 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40352-000 SALVADOR - BAHIA |

**RESOLUÇÃO CME Nº 081/2024**

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, **por 04 (quatro) anos, a partir de 2024 com vigência até 31/12/2027**, para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

**Art. 3º** Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

**Art. 4º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**  
Conselheira Relatora  
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 081/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos, a partir de 2024 com vigência até 31/12/2027.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO                      | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ                                    | ENDEREÇO                                                           |
|----|------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 01 | 140575/2023 111/2024                     | CRECHE COMUNITÁRIA MAIS INFÂNCIA | VOLUNTARIAS SOCIAIS DA BAHIA CNPJ: 15.183.403/0002-71 | AV. AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 268 LOBATO CEP: 40470-630 SALVADOR - BAHIA |

**RESOLUÇÃO CME Nº 082/2024**

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar Autorização, **por 04 (quatro) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

**Art. 3º** Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

**ADENILDES TELES DE LIMA**  
Conselheira Relatora  
Presidente

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CME Nº 082/2024**

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027.**

| Nº | Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO                     | RAZÃO SOCIAL/CNPJ                                            | ENDEREÇO                                                         |
|----|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01 | 5113/2023 112/2024                       | ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 06.885.601/0001-05 | RUA DA HORTA, Nº 208 SARAMANDAIA CEP: 41100-360 SALVADOR - BAHIA |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 501/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a servidora ADEILDE DA CONCEICAO SANTIAGO, matrícula 3122742, no período de 16/12/2024 a 30/12/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO Alto da Cachoeirinha, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular SANDRA REGINA DA SILVA CONCEICAO COSTA, matrícula 3073164, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 06 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. ° 502/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora SARA BRITO SILVA PEIXOTO, matrícula 3130756, no período de 11/11/2024 a 30/11/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Calabetão, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal do titular ANGELO ANTONIO SANTOS DA SILVA, matrícula 3158782, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,

Salvador 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM N° 8.767 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO N° | INTERESSADO              | QUINQUÊNIOS |
|-------------|--------------------------|-------------|
| 28134/2023  | GERLANE MARIA LEAL SILVA | 5°          |

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO N° | INTERESSADO              | QUINQUÊNIOS |
|-------------|--------------------------|-------------|
| 28134/2023  | GERLANE MARIA LEAL SILVA | 6°          |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 06 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM N° 8.833 DE 26 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO N° | INTERESSADO            | QUINQUÊNIOS |
|-------------|------------------------|-------------|
| 54572/2024  | ANDREIA BARRETO SANTOS | 2°          |

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO N° | INTERESSADO            | QUINQUÊNIOS |
|-------------|------------------------|-------------|
| 54572/2024  | ANDREIA BARRETO SANTOS | 1°          |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 06 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA N° 261/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 13.019/2024 e no Decreto Municipal 29.129/2017, em atendimento ao quanto solicitado pela Organização da Sociedade Civil - OSC **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistenciais Leste - ADRA Leste**: **RESOLVE**:

I - Denunciar, a partir desta data, o Termo de Colaboração n° 004/2023, com base na sua Cláusula Décima Primeira, I, cujo objeto é a execução dos Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Residencial Transitório e Acolhimento Psicossocial, firmado pelo Município do Salvador por meio da Secretaria SEMPRE com a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA LESTE.

II - Decorrido o prazo mencionado na Cláusula supracitada, considerar-se-á extinto o referido Termo de Colaboração, devendo a OSC prosseguir com a devolução à administração pública, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, medidas estas, em conformidade com a previsão do art. 52 da Lei 13.019/2014 e do art. 58 do Decreto Municipal 29.129/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretário

PORTARIA 267/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria n° 164/2024, publicada no DOM n° 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto n° 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto n° 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal n° 9.665/2023.

| ATLETA/PARATLETA                              | CPF            | PROCESSO    | DECISÃO  |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------|----------|
| LARA ALICE BRILHANTE<br>NARCISO BONATO AGUIAR | 119.XXX.465-57 | 233915/2024 | DEFERIDO |

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8° do Decreto n° 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES  
Secretário

PORTARIA 268/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM n° 8.750 do dia 26 de março de 2024;  
Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;  
Considerando o art. 3° da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE N° 24/2024, publicada no DOM n° 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

| CONTRIBUINTE INCENTIVADOR                            | CNPJ               | PROCESSO    | PROPONENTE                                                                         | EDITAL   |
|------------------------------------------------------|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA | 02.244.972/0001-57 | 216034/2024 | FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FUTEVOLI DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ:07.277.543/0001-08) | 002/2023 |

§1° Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE N° 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2° Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 12 de novembro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI  
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA  
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA  
membro CAPE



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 047/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96; Resolução CMDCA 004/2022 e em conformidade com AGE 275/, realizada em 12 de novembro 2024.

Resolve.

Art.1º - Aprovar Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 dias, das instituições abaixo relacionadas:

| INSCRIÇÃO | NOME                                                                        | REGIME DE ATENDIMENTO                                                                             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 056/92    | INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ                                | ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                                                                         |
| 266/98    | NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL                               | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.                           |
| 602/05    | CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE                              | PROGRAMA DE APRENDIZAGEM                                                                          |
| 686/09    | ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO                      | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR<br>PROGRAMA DE APRENDIZAGEM |
| 723/10    | INSTITUTO BAIANO DA PAZ                                                     | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.                           |
| 748/11    | INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA-IMA                          | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO                                                               |
| 804/12    | COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA                                       | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR                             |
| 864/15    | ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL                                     | APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM                                    |
| 944/18    | ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO                                                               |
| 957/19    | GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC                                          | APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO                                                              |
| 967/19    | PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR                       | APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.                                                             |
| 979/19    | ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO                                | APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.                          |
| 982/19    | GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA                                   | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO                                                               |
| 1001/20   | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA                               | APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.                          |
| 1034/21   | EDUCAR PARA O FUTURO                                                        | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO SÓCIO FAMILIAR.                                   |
| 1042/21   | PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR                                    | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.                                                              |
| 1045/21   | ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS - AMN                                          | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.                           |

Art 2º Aprovar Inscrição de Registro provisório de 90 dias das Instituições abaixo relacionadas :

| INSCRIÇÃO | NOME                                                            | REGIME DE ATENDIMENTO                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1150/24   | CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ACESSORIA POR DIREITOS.             | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR. |
| 1151/24   | ASSOCIAÇÃO CRISTO É VIDA                                        | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR. |
| 1152/24   | ASSOCIAÇÃO LIDER APRENDIZAGEM & ESTAGIO-DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | PROGRAMA DE APRENDIZAGEM                                                |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de novembro 2024

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 167/2024, publicada no DOM nº 8.775 de 30 de abril de 2024, tendo em vista o que consta no Processo E-SALVADOR: 8067/204;

Onde se lê: ...em terreno com 56.414,2876 m², localizado no Parque dos Ventos, Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'45.73"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.82"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.93"S, 38°25'39.85"O; 12°58'46.16"S, 38°25'39.88"O; 12°58'48.74"S, 38°25'39.96"O; 12°58'49.51"S, 38°25'41.11"O; 12°58'50.33"S, 38°25'40.81"O; 12°58'52.52"S, 38°25'47.06"O; 12°58'53.40"S, 38°25'46.72"O; 12°58'56.73"S,

38°25'53.42"O; 12°58'48.76"S, 38°25'48.08"O; 12°58'45.72"S, 38°25'43.67"O; 12°58'53.90"S, 38°25'48.15"O; 12°58'54.60"S, 38°25'47.89"O; 12°58'56.29"S, 38°25'52.79"O (Datum Sirgas 2000)"...

Leia-se: ...em terreno com 55.481,98 m², localizado no Parque dos Ventos, Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°58'45.73"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.82"S, 38°25'39.39"O; 12°58'45.93"S, 38°25'39.85"O; 12°58'46.16"S, 38°25'39.88"O; 12°58'48.74"S, 38°25'39.96"O; 12°58'49.51"S, 38°25'41.11"O; 12°58'50.33"S, 38°25'40.81"O; 12°58'52.52"S, 38°25'47.06"O; 12°58'53.40"S, 38°25'46.72"O; 12°58'56.73"S, 38°25'53.42"O; 12°58'48.76"S, 38°25'48.08"O; 12°58'45.72"S, 38°25'43.67"O; 12°58'53.90"S, 38°25'48.15"O; 12°58'54.60"S, 38°25'47.89"O; 12°58'56.29"S, 38°25'52.79"O (Datum Sirgas 2000) ...

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 42/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELISABETE SACRAMENTO VIEIRA**, matrícula 3091668, chefe do setor de Desenvolvimento de Projetos Especiais, para responder cumulativamente durante o período de 11/12/2024 a 20/12/2024, pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, durante o impedimento legal do titular, **MANUEL LEANDRO SANTANA CRUZ**, matrícula 3135724, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de novembro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 055/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

| FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO |                                |                                                                                                     |              |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PROCESSO                 | CONSUMIDOR                     | FORNECEDOR                                                                                          | DECISÃO      |
| 63015/2024               | ADAILDES DO NASCIMENTO BARBOSA | BANCO AGIBANK S.A. - ADV. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60908-A                   | ARQUIVAMENTO |
| 70004/2024               | MARIA MARTA FARIAS DE ANDRADE  | CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - ADV. LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - OAB/PE 26.571 | ARQUIVAMENTO |
| 24435/2023               | OSVALDO BARBOSA DA SILVA       | BANCO PAN S.A. - ADV. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/BA 42176                                 | ARQUIVAMENTO |

SALVADOR, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA  
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 228/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 102/2023, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 128947/2023, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal Nº 01 de 18 de março de 1991, pois inexistiu objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor-Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 53/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Elaine Souza de Menezes, Gerente IV, Grau 57, matrícula 3082497, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, da Unidade de Gestão do Projeto Novo Mané Dendê, durante o impedimento legal do titular, Jesse Motta Carvalho Filho, matrícula 3158090 no período de 13/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA  
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PROCESSO: 95326/2024.  
INEXIGIBILIDADE: 064/2024.  
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Estrada das Pedreiras - Nova Esperança, correspondendo a área de 333,00 m², com Inscrição imobiliária nº 865463-8.  
LOCADOR: Cosme dos Santos.  
CPF: 024.849.785-53.  
VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais) por mês.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 23/10/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | SUBAÇÃO            | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE                                                                                                          | VALOR MENSAL<br>ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|--------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| SEMPRE             | 08.244.0014.231000 | 33.90.36               | 1.500.1.1.1.001<br>2.500.1.1.1.001<br>1.660.3.1.0.036<br>2.660.3.1.0.036<br>1.754.1.1.2.003<br>2.754.1.1.2.003 | 6.000,00                       |

Salvador, 11 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário/SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 312/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDA DOSE ÚNICA BLOCO PARAFINADO 20G E RATICIDA PÓ FRASCO APLICADOR DOSE MULTIPLA 1KG.  
Processo n.º 145.887/2024  
Acolhimento Propostas: 28/11/2024 às 09:30 horas  
Sessão Pública: 29/11/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 11 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS  
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 313/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 187.192/2024  
Acolhimento Propostas: 29/11/2024 às 09:30 horas  
Sessão Pública: 02/12/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 314/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT AGULHA PARA INFUSAO INTRA-OSSEA.  
Processo n.º 173.390/2024  
Acolhimento Propostas: 29/11/2024 às 09:30 horas  
Sessão Pública: 02/12/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS  
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 315/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 193.045/2024  
Acolhimento Propostas: 02/12/2024 às 09:30 horas  
Sessão Pública: 03/12/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 316/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 188.582/2024  
Acolhimento Propostas: 03/12/2024 às 09:30 horas  
Sessão Pública: 04/12/2024 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 317/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 203.757/2024  
Acolhimento Propostas: 04/12/2024 às 09:30 horas  
Sessão Pública: 05/12/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES  
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90027/2024

PROCESSO Nº: 208845/2024  
CONTRATADA: JEMPS COMERCIAL  
CNPJ: 51.958.702/0001-13  
OBJETO: Aquisição de: (1.440 - mil quatrocentos e quarenta unidades) do material CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, ADAPTADO AO SEXO FEMININO, 08FR, para cumprimento de Ação Judicial, em favor de paciente, referente à decisão Nº 8119684-22.2024.8.05.0001, conforme relato do GTPENSO /SMS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.775,85 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).  
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias  
DATA DO ATO: 12/11/2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.863 de 04 de setembro de 2024, pág. 18 e 19.

ONDE SE LÊ:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 147/2024  
Processo 41.405/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

| EMPRESAS                                                      | LOTES | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. | 01    | 9.745,00    |
|                                                               | 03    | 220,00      |
|                                                               | 05    | 54.980,00   |



| EMPRESAS                                                           | LOTES | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES | 02    | 15.750,00   |
| SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.             | 04    | 21.020,00   |
| TOTAL                                                              |       | 101.715,00  |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 147/2024  
Processo 41.405/2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

| EMPRESAS                                                           | LOTES | VALORES (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.      | 01    | 9.745,00      |
|                                                                    | 03    | 220,00        |
|                                                                    | 05    | 54.980,00     |
| IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES | 02    | 15.700,00     |
| SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.             | 04    | 21.020,00     |
| TOTAL                                                              |       | 101.665,00    |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2024

Salvador, 11 de novembro de 2024

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO  
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.884 de 03 de outubro de 2024, pág. 10.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 196/2024  
Processo 131.281 /2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESA                                                             | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                            | 01    | 21.866,00     |
| ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA | 02    | 1.163.111,70  |
| ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                          | 04    | 1.877.603,60  |
| TOTAL                                                               |       | 3.062.581,30  |

Os lotes 03, 05 E 06 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 196/2024  
Processo 131.281 /2024  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                                            | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                            | 01    | 21.866,00     |
| ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA | 02    | 1.163.111,70  |
| ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                          | 04    | 1.877.569,00  |
| TOTAL                                                               |       | 3.062.546,70  |

Os lotes 03, 05 e 06 foram DESERTOS.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024

Salvador, 11 de novembro de 2024

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS  
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de Agente de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 085/2024, publicada no Diário Oficial do dia 11 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
LICITAÇÃO Nº: 02/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº: 220.329/2024  
LOTE: ÚNICO  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, toldos com defensas, sanitários químicos, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem para serem utilizados como bases operacionais da SEDUR durante os festejos do Festival Virada de 2025, de Salvador/BA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos os quais integram o presente procedimento.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/11/2024 das 08:00 às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 12 de novembro de 2024

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

TORNAR SEM EFEITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Torna sem efeito a Adjudicação e Homologação da dispensa nº 01/2024 publicado no DOM nº 8.909, do dia 08 de novembro de 2024.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO  
Secretário

RESULTADO DE DISPENSA

A Diretoria de Cultura da SECULT, divulga o Resultado da Dispensa abaixo especificada:  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2024.  
TIPO: MENOR PREÇO.  
PROCESSO DIGITAL Nº: 109628/2024  
OBJETO: Contratação de serviços tecnológicos e informacionais para apresentação de solução tecnológica multiusuário para armazenamento, gestão e monitoramento de dados multimídia relativos às etapas de inscrição, habilitação e seleção do Prêmio Cidade da Música.  
EMPRESA VENCEDORA: Prosas Tecnologia Social LTDA, CNPJ MFº 20.254.766/0001-00  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
AMPARO LEGAL: Art. 75, I, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Salvador, 11 de novembro de 2024.

CASSIA MAYLA DE ALMEIDA PITA  
Diretora de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº. 37.611/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico – SEMOB nº. 02/2024 - Processo nº. 174280/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva, por chamada, dos Planos Inclinação Liberdade/Calçada, Pilar e Gonçalves localizados em Salvador – BA. Abertura da sessão pública dia 03/12/2024 às 10h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO  
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pela Portaria nº 041/2024, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
LICITAÇÃO Nº: 011/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº: 107256/2024  
LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa de engenharia especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de componentes e itens integrantes da solução de telemonitoramento destinada ao sistema de drenagem do Município de Salvador, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do



Salvador.

**EMPRESA VENCEDORA:** TOMUS SOLUÇÕES EM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**CNPJ Nº:** 12.251.180/0001-63  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.760.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta mil reais).  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**DALTON KLEBER CORTES ANDRADE**  
Comissão de Contratação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 047/2024  
Licitação nº 047/2024  
Processo nº 195170/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comum de Engenharia para o Fornecimento e Montagem de Cerca de Proteção em Tubo de Aço Galvanizado situados em Diversos Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido no Termo de Referência.

Lote I  
Empresa Vencedora: START SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 21.450.165/0001-55

Valor da Proposta: R\$ 841.340,40 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)  
Data da Homologação: 11 de novembro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 047/2024  
Licitação nº 047/2024  
Processo nº 195170/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comum de Engenharia para o Fornecimento e Montagem de Cerca de Proteção em Tubo de Aço Galvanizado situados em Diversos Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido no Termo de Referência.

Lote II  
Empresa Vencedora: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.839.615/0001-62  
Valor da Proposta: R\$ 755.230,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)  
Data da Homologação: 11 de novembro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024013069  
Processo: 213112/2024  
Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 04.602.789/0001-01.  
Objeto: Notebook intermediário (4 und.)  
Valor total: R\$ 16.207,44 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250237  
Elemento de despesas: 449052 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 12/11/2024.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 215/2022

**PROCESSO:** 206618/2024  
**CONTRATADA:** GESTÃO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:** 41.956.724/0001-00  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao **Contrato nº 215/2022**  
**VIGÊNCIA:** Início em 12/11/2024 e término em 11/11/2025  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;  
**Natureza da Despesa:** 33.90.40;  
**Fontes:** 1.500.1 e 1.541.3.  
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação

**ANA CAROLINA FÉLIX BRAVO MATOS**  
Gestão Tecnologia em Educação Ltda

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 245/2023

**PROCESSO Nº:** 129894/2024  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO EMBRACON/ TRIUNFO.  
**CNPJ:** 55.743.312/0001-87  
**OBJETO:** Acréscimo de 24,74475% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 245/2023.  
**VALOR:** O valor do contrato que era de **R\$ 10.785.351,34** (Dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) ficará acrescido em **R\$ 2.668.808,72** (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos) aplicando o percentual aproximadamente de 24,74475 %, alterando o valor do contrato para **R\$ 13.454.160,06** (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200  
**Natureza da Despesa:** 44.90.51.  
**Fontes:** 1.500.1 e 1.541.3.  
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO**  
Consórcio Embrakon / Triunfo

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 038/2024

**PROCESSO Nº:** 244264/2023  
**CONTRATADA:** ALEA COMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 12.011.917/0003-32  
**OBJETO:** Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de **Aquisição de pincel marcador para quadro branco recarregável cor azul, cor preta, cor vermelha, refil para pincel marcador para quadro branco, tinta na cor azul, cor preta, cor branco, cor vermelha e apagador para quadro branco**, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 03/10/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Lote nº 01 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).  
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.  
**VALOR:** **R\$ 598.500,00** (Quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200, 12.361.0014.233300.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.  
**FORTE DE RECURSO:** 1.500.1;1.540.3  
**ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**VICTOR FREITAS MEDEIROS**  
Alea Comercial Ltda



RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO  
Nº 039/2024

PROCESSO Nº: 244264/2023  
CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA  
CNPJ: 31.953.767/0001-69  
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de AQUISIÇÃO DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, REFIL PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL E APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 04/10/2024, originária do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.  
VALOR: R\$ 72.078,00 (Setenta e dois mil e setenta e oito reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.1.540.3.  
ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.  
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

JOÃO CARLOS DA SILVA  
Tupiratins Materiais Escolares Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 639/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 231/2024  
PROCESSO: 153333/2024 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamento  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 639/2024  
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: ° 94.389.400/0001-84  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
AUGUSTO HENRIQUE WEIS  
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                         | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200004584 | FLUCONAZOL 150MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB SANUS | CA | 0,52               |

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 647/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 152/2024  
PROCESSO: 73356/2024 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 647/2024  
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
CNPJ: ° 60.665.981/0009-75  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024  
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA  
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                                    | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200004604 | PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | CP | 0,29               |

Salvador, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 659/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 228/2024  
PROCESSO: 146924/2024 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 659/2024  
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024  
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
IVAN CORREIA DA SILVA  
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                        | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200025512 | EXTRATO PLANTAS VALERIANA O 225 75MG MARCA/ FABRICANTE: NATULAB | CP | 0,75               |

Salvador, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 709/2024

PROCESSO nº 108680/2024 e 202579/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.  
VALOR TOTAL: R\$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.  
CONTRATADA: MLA SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 24.284.124/0001-04  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021  
RESPONSAVEL LEGAL: Laila Tavares de Souza Casaes Silva

Salvador, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 776/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 220023/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,60 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: MISTA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 32.069.356/0001-78  
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021  
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 11 de novembro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO N° 786/2024**  
PROCESSOS n° 110817/2024 e 224967/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;  
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **CARVALHOS MD ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 42.518.632/0001-91  
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: Felipe Figueiredo de Carvalho.

Salvador, 11 de novembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO N° 793/2024**  
PROCESSOS n° 110817/2024 e 225006/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;  
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **JARDIM CUIDADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 50.887.831/0001-03  
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: Emily Thays Jardim Santos.

Salvador, 11 de novembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO N° 794/2024**  
PROCESSOS n° 110817/2024 e 222575/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;  
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **MARINI SAUDE LTDA**  
CNPJ: 44.345.104/0001-03  
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: José Antônio Marini Junior.

Salvador, 11 de novembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO N° 798/2024**  
PROCESSOS n° 110817/2024 e 195169/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 265.171,20 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;  
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **E S B SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 51.106.244/0001-94  
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: Elane da Silva Barbosa.

Salvador, 08 de novembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO N° 800/2024**  
PROCESSOS n° 110817/2024 e 225153/2024  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 004/2024  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;  
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **CAROLYNE VIANA DE MOURA**  
CNPJ: 41.489.044/0001-04  
DATA DA ASSINATURA 08/11/2024  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021  
RESPONSÁVEL LEGAL: Carlyne Viana de Moura.

Salvador, 11 de novembro de 2024

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 083/2024

OBJETO: Para a inclusão do projeto/atividade e fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

| CONTRATO | EMPRESA    | PROJETO/ATIVIDADE  | FONTE DE RECURSO |
|----------|------------|--------------------|------------------|
| 388/2024 | ATEND TUDO | 10.304.0002.215900 | 1.753.3          |

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei n° 9614/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024  
ASSINATURA: Alexandre Reis de Souza  
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde  
Em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 804/2024

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 804/2024, publicado no DOM n° 8.911, de 12 de novembro de 2024, página 11.

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 804/2024



VALOR GLOBAL: R\$ 5.894.842,80 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 804/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**Fundação Cidade Mãe - FCM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2024012341.  
LICITAÇÃO: 183/2023.  
PROCESSO: 159193/2023.2.  
TERMO DE COMPROMISSO: 2024000005.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.  
CONTRATADA: COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.098,00 (SETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PROJETO / ATIVIDADE: 231500 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;  
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.  
DATA: 01/11/2024.

AFM: 2024012342.  
LICITAÇÃO: 183/2023.  
PROCESSO: 159193/2023.  
TERMO DE COMPROMISSO: 2024000006.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE.  
CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PROJETO / ATIVIDADE: 231500 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL;  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;  
FONTE DE RECURSO: 1.5.01.1 - TESOURO.  
DATA: 01/11/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 12 de novembro de 2024.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2024/13118  
Processo: 154612/23  
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA  
CNPJ: 30.809.804/0001-05  
Pregão Eletrônico: 193/2023  
Objeto: Referente aquisição material de copa e cozinha.  
Valor total: 199,00 (Cento e noventa e nove reais)  
Projeto atividade: 250131  
Elemento de Despesa: 33903012  
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 11 de novembro de 2024

**GLAUBER DOS SANTOS NEVES**  
Coordenador Administrativo

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 112/2024**

**PROCESSO Nº:** 224893/2024 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Joaquim Assis dos Santos  
**CPF:** 377.337.615-49  
**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural "Terno de Reis Eterna Juventude" selecionada no Edital nº 007/2024 - Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias  
**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

**RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 115/2024**

**PROCESSO Nº:** 224895/2024 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Sociedade Cultural e Carnavalesca Filhos de Korin Efan  
**CNPJ:** 05.331.490/0001-22  
**OBJETO:** Realização da proposta artístico-cultural "Festa de Santa Bárbara" selecionada no Edital nº 007/2024 - Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias  
**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 107/2024**

**PROCESSO Nº:** 224958/2024 - FGM  
**COMPROMITENTE:** SS Produções e Eventos LTDA  
**CNPJ:** 96.763.057/0001-11  
**OBJETO:** Realização da proposta "Minotauro em Movimento. Um trem para Marselha", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV  
**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

**RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 108/2024**

**PROCESSO Nº:** 225549/2024 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Renata Berenstein de Azevedo  
**CPF:** 011.048.675-75  
**OBJETO:** Realização da proposta "Petiz: Festival de Arte para Infância e Juventude 5ª Edição", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV  
**VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

**RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 109/2024**

**PROCESSO Nº:** 224965/2024 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Roney George Souza Maciel  
**CPF:** 604.795.405-78  
**OBJETO:** Realização da proposta "Assentamento", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV  
**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

**RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 110/2024**

**PROCESSO Nº:** 226367/2024- FGM  
**COMPROMITENTE:** 11687646 João Paulo dos Santos Diogo  
**CNPJ:** 11.687.646/0001-05  
**OBJETO:** Realização da proposta "Festival de Pescadores e Marisqueiras do Quilombo do Alto do Tororó", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV  
**VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024



## RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 114/2024

**PROCESSO Nº:** 224977/2024 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Caio Rodrigo Chaves 82554366500  
**CNPJ:** 18.895.709/0001-68  
**OBJETO:** Realização da proposta "Teatro Terceira Margem 10 anos", conforme as disposições do Edital nº 003/2024 - Gregórios Ano IV  
**VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2025  
**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024

Salvador, 12 de novembro de 2024

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO** nº1966-D/2024  
**PROCESSO** nº234232/2024  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.  
**CNPJ** nº: 46.209.499/0001-42.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa jurídica especializada em fornecimento de materiais de escritórios para atender as demandas da Saltur, conforme especificações no Termo de Referência.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$6.592,05 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 03 (três) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.**

Salvador, 12 de novembro de 2024.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

## RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO:** 162504/2024  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  
**CNPJ:** 13.927.801/0020-01  
**CONTRATADA:** N&D MÍDIA EXTERIOR EIRELI - ME  
**CNPJ:** 22.860.783/0001-16  
**OBJETO:** Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a Concessionária Plataforma Transportes SPE S/A, posteriormente cedido ao Município de Salvador, através desta Secretaria Municipal de Mobilidade.

**AMPARO LEGAL:** art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.**DATA DO ATO:** 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO:** 162504/2024  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  
**CNPJ:** 13.927.801/0020-01  
**CONTRATADA:** EXPRESSA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 01.356.137/0001-46  
**OBJETO:** Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a Concessionária Plataforma Transportes SPE S/A.  
**AMPARO LEGAL:** art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

**DATA DO ATO:** 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO:** 162504/2024  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  
**CNPJ:** 13.927.801/0020-01  
**CONTRATADA:** EXPRESSA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 01.356.137/0001-46  
**OBJETO:** Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a Concessionária CSN Transportes Urbanos SPE S/A.  
**AMPARO LEGAL:** art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

**DATA DO ATO:** 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO:** 162504/2024  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  
**CNPJ:** 13.927.801/0020-01  
**CONTRATADA:** AP PRODUÇÕES PUBLICIDADE LTDA  
**CNPJ:** 00.565.107/0001-87  
**OBJETO:** Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a Concessionária Plataforma Transportes SPE S/A.  
**AMPARO LEGAL:** art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

**DATA DO ATO:** 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

**PROCESSO:** 162504/2024  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  
**CNPJ:** 13.927.801/0020-01  
**CONTRATADA:** AP PRODUÇÕES PUBLICIDADE LTDA  
**CNPJ:** 00.565.107/0001-87  
**OBJETO:** Rescisão unilateral do Instrumento de Cessão de Uso de Espaços em Veículos Automotores Destinados à Veiculação de Publicidade, originalmente firmado entre essa empresa e a Concessionária CSN Transportes Urbanos SPE S/A.  
**AMPARO LEGAL:** art. 58, II c/c 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

**DATA DO ATO:** 07 de novembro de 2024.

Salvador, 12 novembro de 2024

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 066/2024

**AFM Nº:** 2024012991  
**PROCESSO:** 225531/2024  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2023000242  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005  
**CONTRATADA:** WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA  
**CNPJ:** 46.840.524/0001-91  
**OBJETO:** MESA PLATICA QUADRADA ADULTO BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LARGURA DO TAMPÃO ENTRE 600 A 700MM. CADEIRA PLÁSTICA, MONOBLOCO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PARA ADULTO.  
**VALOR:** 1.945,00 (Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2024001133

Salvador (BA), 12 de novembro de 2024.

**NAIDE LIMA PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro.



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 067/2024

AFM Nº: 2024012870  
LICITAÇÃO: PE Nº014/2024  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400028 SEMIT  
PROCESSO: 214056/2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0014.250212 - Elemento da Despesa: 33.90.40 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação - Fonte: 1.501.4.1.0.005.  
CONTRATADA: SEG. SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 21.994.895/0001-05  
OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO KIT CATRACA C/ RECONHECIMENTO FACIAL. PRSTAÇÃO SERVIÇO TREINAMENTO SOLUÇÃO INTELIGENCIA INTEGRADA  
VALOR: 13.211,00 (Treze Mil Duzentos e Onze Reais)

Data AFM: 25/10/2024.

NAIDE LIMA PINTO  
Diretor Administrativo e Financeiro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024013095  
LICITAÇÃO Nº: 050/2023  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000189  
PROCESSO Nº: 12173/2023.3  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45  
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI  
CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO PAPEL PARA RECADO AUTO ADESIVO AMARELO 76X102MM  
VALOR TOTAL: 595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

AFM Nº: 2024013097  
LICITAÇÃO Nº: 132/2023  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000317  
PROCESSO Nº: 150043/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45  
CONTRATADA: MIXALL COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº: 39.689.810/0001-32  
OBJETO: AQUISIÇÃO GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES 220X230MM  
VALOR TOTAL: 223,50 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

AFM Nº: 2024013098  
LICITAÇÃO Nº: 029/2024  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000150

PROCESSO Nº: 251205/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE  
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS ALTO ALVURA (BRANCO) 230X210MM E PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230X180MM  
VALOR TOTAL: 16.335,60 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 220772/2024  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84  
Fica renovado o Contrato nº 41/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 02 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros III, IX e X - Cajazeiras, Pau da Lima e Valéria), sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 30/11/2024 e término em 29/11/2025, com valor global reajustado de R\$ 80.052.702,91 (oitenta milhões cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos), conforme planilha (fls. 55/62 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (período de reajuste maio/2023 a maio/2024-Fator Reajuste = 1,044290-PAVIMENTAÇÃO COL 37, clausula décima do contrato). As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos do orçamento do Tesouro Municipal: Unidade Orçamentária: 616002-SUCOP; Projeto/Atividade: 124500 - Novas Vias - Requalificação e Repavimentação de Vias; 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro); 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados;  
Base Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 11/11/2024  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2020

Resumo do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2020 celebrado em 06/11/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HOSPITAL SANTA IZABEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 99.162/2024  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS: Acordam as partes que os serviços pactuados passam a apresentar o valor mensal de R\$8.846.290,18 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 106.155.482,16 (cento e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), acrescido da parcela única de R\$158.830,80 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente ao Mutirão de Cirurgias Eletivas - Programa

Nacional de Redução de Filas - Portaria GM/MS nº 90/2023  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito  
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Salvador, 06 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024 - SUB JUDICE

##### CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM nº 8.743 de 15/03/2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. Os candidatos convocados que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidas das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. Os candidatos que não atenderem, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: ESPECIALISTAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                            | INSCRIÇÃO | CPF                | PONTOS | CLASS | PROCESSO JUDICIAL             |
|---------------------------------|-----------|--------------------|--------|-------|-------------------------------|
| TIAGO JOSÉ MORAES AGRE CARVALHO | 925003093 | 018.99X.<br>XXX-XX | 82     | 57º   | 8041450-<br>63.2023.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE- CUIDADOR EM SAÚDE - SMS / 40H

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                      | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL             |
|---------------------------|----------------|---------------|-------------------------------|
| IONE REGINA DA SILVA DIAS | 961.35X.XXX-XX | 32º           | 0579814-<br>64.2015.8.05.0001 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS HIDROLISADO PROTEICO COM LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA VEGETAL(SOJA), AMINOÁCIDOS MAIORES DE 3 ANOS, AMINOÁCIDOS MENORES DE 3 ANOS, HIDROLISADO PROTEICO SEM LACTOSE.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 257/2024 - PROC. Nº 180286/2024**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO  
Coordenador Administrativo



AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4992/2024**: Aquisição de INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA ACCU-CHEK FLEX LINK I 8/60, CX 25 / CARTUCHO PLASTICO ACCU-CHEK 3,15ML, CX 36 / PACOTE SERVIÇO ACCU-CHEK, CX 06; TIRA REAGENTE P/ DOSAGEM GLICEMIA CAPILAR PERFORMA, CX 60; ACCU-CHEK FASTCLIX, CX 12; SENSOR FREE STYLE LIBRE 5X35MM, UN 25, para atendimento de Ação Judicial em favor da paciente G.C.A.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo Nº 181712/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de novembro de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4704/2024**: Aquisição de INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML, INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ml, FR.AMP 10mL, para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Salvador - BA.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo Nº 196812/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de novembro de 2024

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

**TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA                 | AI          | CNPJ/CPF           |
|------|----------|----------------------------------------------|-------------|--------------------|
| 1.   | P8952    | CARBALLO FARO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 8092 DSITA  | 12.765.924/0004-00 |
| 2.   | P8968    | GDS INVESTIMENTOS EM SAUDE LTDA              | 001045      | 24.438.880/0001-40 |
| 3.   | P8995    | ANDREA SILVA SANTANA EIRELI                  | DSC0272     | 19.729.204/0001-96 |
| 4.   | P9003    | FILIPE ANDRADE FREITAS MAIA                  | DSC0273     | 17.763.373/0001-17 |
| 5.   | P9004    | DELICARNE ALIMENTOS LTDA.                    | DSC0259     | 28.344.025/0001-21 |
| 6.   | P9016    | AMG EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA            | 732-E/ DSCB | 33.497.682/0001-49 |
| 7.   | P9017    | CLINICA SANTA EMILIA LTDA                    | 738-E/ DSCB | 13.816.889/0001-21 |
| 8.   | P9026    | EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A              | 760-E/ DSCB | 06.626.253/0148-88 |
| 9.   | P9036    | QB PIRES DROGARIA E FARMACIA LTDA            | 7954 FS     | 27.830.977/0001-92 |
| 10.  | P9045    | FARMACIA DROGALEVE DA BAHIA LTDA.            | 0172        | 13.603.261/0001-48 |
| 11.  | P9076    | MILS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.           | 7974        | 14.692.126/0001-89 |
| 12.  | P9081    | VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.       | 7997        | 11.142.002/0003-01 |

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA                     | AI           | CNPJ/CPF           |
|------|----------|--------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 13.  | P9085    | SALVADOR EYE CLINIC INSTITUTO OFTALMOLOGICO LTDA | 181 DSB      | 04.475.548/0001-49 |
| 14.  | P9099    | DGV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA                   | 8001         | 15.524.064/0003-20 |
| 15.  | P9115    | CLÍNICA DE BROTAS LTDA                           | 005DSB       | 96.696.455/0002-43 |
| 16.  | P9120    | MEDICINA ORAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA          | 0010DSB      | 08.299.252/0001-75 |
| 17.  | P9140    | MIX SUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI          | 8115ITA      | 36.140.171/0001-63 |
| 18.  | P9142    | SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA   | 8112ITA      | 03.591.002/0004-33 |
| 19.  | P9155    | CAVIDADE BUCAL SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA       | 1453 DSITA   | 63.200.059/0001-43 |
| 20.  | P9182    | CARBALLO FARO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA     | 1252         | 12.765.924/0004-00 |
| 21.  | P9188    | RICARDO IMPROTA MARQUES 00215436580              | 8005         | 42.154.751/0001-02 |
| 22.  | P9194    | DROGAS MALL DROGARIAS E FARMACIAS LTDA           | 8242         | 08.215.852/0003-70 |
| 23.  | P9245    | LIBERCENTRAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME      | 024/2022-DSL | 19.197.449/0001-10 |
| 24.  | P9255    | G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA                       | DSC0282      | 03.613.918/0003-66 |
| 25.  | P9275    | SKINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME            | 0986DSPL     | 14.783.984/0001-39 |
| 26.  | P9289    | COMERCIAL DE ALIMENTOS MG LTDA.                  | 025DSB       | 04.797.826/0001-84 |
| 27.  | P9295    | CANELA & AÇÚCAR RESTAURANTE LTDA                 | 783-E/ DSCB  | 34.960.651/0001-45 |
| 28.  | P9338    | DERALDO INACIO DE SOUZA NETO                     | 8450         | 04.011.725/0001-36 |
| 29.  | P9419    | COMERCIAL DE ALIMENTOS MG LTDA.                  | 034 DSB      | 04.797.826/0001-84 |

Salvador 07 de novembro de 2024

**LEILA FARIA DE MEDEIROS**  
Chefe do SEPRO/VISA/DEVIS/SMS/PMS  
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

**RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA              | AI           | CNPJ/CPF           |
|------|----------|-------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 1.   | P9052    | SORRISO DA BAHIA LTDA                     | 171 - DSB    | 11.217.664/0001-23 |
| 2.   | P9132    | INSTITUTO LACBA                           | 0763         | 09.093.304/0001-15 |
| 3.   | P9244    | A R COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA           | 018/2022-DSL | 28.950.902/0001-08 |
| 4.   | P9319    | 3E LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  | 022 DSB      | 39.607.608/0001-14 |
| 5.   | P9324    | ODONTOBAHIA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO LTDA | 02648        | 38.625.464/0001-66 |
| 6.   | P9329    | VA FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA EIRELI   | 030/2022-DSL | 33.578.061/0001-90 |

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA                     | AI        | CNPJ/CPF           |
|------|----------|--------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| 7.   | P9340    | JACK NAVALHA PARALELA BARB., BAR E COMÉRCIO LTDA | 8121ITA   | 32.089.031/0001-57 |
| 8.   | P9405    | KARINE ALBIANI AZEVEDO                           | CH2998    | 614.762.185-87     |
| 9.   | P9435    | INGRID BISPO DE ALMEIDA                          | 8248      | 008.588.615-77     |
| 10.  | P9443    | LUCIANO DA SILVA SOUZA PIZZARIA EIRELI           | 2756.     | 17.955.981/0001-23 |
| 11.  | P9445    | AQUARIUS BAR E RESTAURANTE LTDA                  | 1483DSITA | 27.450.958/0001-30 |
| 12.  | P9456    | TERESA CRISTINA SILVA RIBEIRO                    | DSC0287   | 32.116.596/0001-86 |
| 13.  | P9496    | JOAS SERAFIM GONÇALVES -ME                       | 2979      | 24.332.444/0001-92 |
| 14.  | P9529    | PANIFICADORA E LANCHONETE BIG PAO LTDA           | 02840     | 40.582.785/0001-72 |
| 15.  | P9542    | IMIFARMA PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA     | 8260      | 04.899.316/0524-28 |
| 16.  | P9557    | AZEVEDO CARVALHO ODONTOLOGIA LTDA                | 043 DSB   | 39.971.517/0001-63 |
| 17.  | P10320   | AQUÁRIUS BAR E RESTAURANTES LTDA                 | 1482DSITA | 27.450.958/0001-30 |

Salvador, 07 de novembro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS  
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS  
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 009/2024 TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II  
RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E  
SUPLENTE

Publicado no DOM de 07/11/2024  
Retificado por ter saído incorreto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAF), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Resultado Final e Nomeação dos Titulares e Suplentes do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

1. No Item 16.1

Onde se lê:

16.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

16.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

Salvador, 12 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGE/BA, o Sindicato dos Arquitetos e Urbanista do Estado da Bahia - SINARQ/BA e a Associação dos Servidores Municipais de Engenheiros e Arquitetos - ASMEA convocam todos os Engenheiros, Geólogos, Geógrafos, Arquitetos e Urbanistas servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, em conformidade com os estatutos das entidades, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **Anexo Ver. Emmerson José da Câmara Municipal de Salvador (R. Ruy Barbosa, 23 - Centro, Salvador - BA)**, no dia **19 de novembro de 2024**, terça-feira. **1ª convocação às 9h**, com 2/3 dos associados e a **2ª convocação às 9h e 30 min.**, com qualquer número.

Pauta:

1. Informes gerais;
2. Andamento do GT da GERT;
3. O que ocorrer.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

MÁRCIA ÂNGELA NORI  
Presidente do SENGE BA

PAOLO GIOVANNI P. PELLEGRINO  
Presidente do SINARQ BA e Presidente da ASMEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDIFAM

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para acompanhar à **Assembléia Geral Extraordinária** da categoria, a realizar-se no próximo dia 22 de novembro de 2024, **às 12:00hs**, primeira chamada e **às 12:30hs**, a

segunda chamada na sede SINDIFAM, Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos nº 9/17 - sala 10, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1 - Autorização para a venda da chácara social (chácara).
- 2 - O que ocorrer.

Salvador, 12 de novembro de 2024

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES  
Presidente do SINDIFAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES  
DA ANTIGA SUMAC  
Processo FGTS 0090200-10.1993.5.05.0010

Publicado no DOM nº 8.910 de 09 A 11 de novembro de 2024, republicado por conter incorreções.

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca os servidores municipais da antiga SUMAC, que fazem parte do Rol de Substituídos do Processo nº 0090200-10.1993.5.05.0010 (FGTS), para assembleia no dia 18 de novembro (segunda-feira) 2024, a partir das 07hs, na GEROP - Sete Portas (Rua JJ Seabra, s/n), nesta capital.** Para deliberar o seguinte ponto de pauta:

1. Avaliar a proposta da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao RESÍDUO e JUROS do Processo do FGTS nº 0090200-10.1993.5.05.0010, dos servidores da antiga SUMAC que fazem parte do rol de substituídos no processo.

Salvador, 08 de novembro de 2024.

BRUNO DA CRUZ CARAIANHA  
Coordenador Administrativo e Financeiro